

Seguros = Fairfax Brasil Participações Ltda.
 CNPJ/MF nº 11.281.222/0001-66 - NIRE nº 35.223.803.005
Ata de Reunião de Sócios Realizada em 04 de Julho de 2025

Data, Hora e Local: Em 04 de julho de 2025, às 10:30 horas, na sede social da Fairfax Brasil Participações Ltda. ("Sociedade"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 1.940, 4º andar, sala Vancouver, Cerqueira César, CEP 01418-200. **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do § 2º do artigo 1072 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), tendo em vista a presença de sócios representante a totalidade do capital social da Sociedade, a saber: (i) FHL Group Ltd., sociedade constituída e existente sob as leis do Canadá, com sede na 95th Wellington Street West, Suite 800, Toronto, Ontario, Canadá, M5J 2N7, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.874.175/0001-81, neste ato representada por seu procurador, Sr. **Bruno de Almeida Camargo**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.188.974-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 217.374.248-51, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 1.940, 4º andar, Cerqueira César, CEP 01418-200; e (ii) **Fairfax Financial Holdings Limited**, sociedade constituída e existente sob as leis do Canadá, com sede na 95th Wellington Street West, Suite 800, Toronto, Ontario, Canadá, M5J 2N7, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.874.176/0001-26, neste ato representada por seu procurador, Sr. **Bruno de Almeida Camargo**, acima qualificado. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a redução do capital social da Sociedade. Exame, discussão e aprovação da (i) proposta de redução do capital social da Sociedade, sem alteração da estrutura societária, com fundamento no artigo 1.082, II, do Código Civil, devido ao excesso de capital em relação ao seu objeto social; e (ii) publicação desta ata, nos termos do artigo 1.084, §1º, do Código Civil, informando a redução de capital deliberada, a fim de que os credores se manifestem no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de decartermo do direito. **Deliberações:** Após as discussões relacionadas às matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas da Companhia, por unanimidades de votos, deliberaram aprovar, sem exceções ou ressalvas: (i) a proposta de redução do capital social da Sociedade, sem o cancelamento de quotas e mediante a redução do valor nominal das quotas da Sociedade, com fundamento nos artigos 1.082, II, e 1.084 do Código Civil, devido ao excesso de capital em relação ao seu objeto social, passando o capital social de R\$ 973.708.228,00 (novecentos e setenta e três milhões, setecentos e oito mil, duzentos e vinte e oito reais) para R\$ 553.708.228,00 (quinhentos e cinquenta e três milhões, setecentos e oito mil e duzentos e vinte e oito reais), uma redução, portanto, de R\$ 420.000.000,00 (quatrocentos e vinte milhões de reais); (ii) a decretação da redução acima descrita, o valor nominal das quotas será reduzido de R\$ 1,00 (um real) cada para R\$ 0,568592288 cada. A redução do capital social ora deliberada tomar-se-á efetiva após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias para oposição de credores, contados da data da publicação da presente ata, de acordo com o artigo 1.084, §1º, do Código Civil. Transcorrido referido prazo, será a presente ata levada a registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo e será providenciada a correspondente alteração do Contrato Social da Sociedade para refletir a redução ora aprovada. (iii) autorizar a publicação desta ata, nos termos do artigo 1.084, §1º, do Código Civil, informando a redução de capital deliberada, a fim de que os credores se manifestem no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de decartermo do direito. **Encerramento:** Nada mais havendo a declarar, a reunião foi encerrada pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata. Reaberta a reunião, a presente ata foi lida, conferida, unanimemente aprovada e por todos assinada. Assinaturas: FHL Group Ltd. e Fairfax Financial Holdings Limited. São Paulo, 04 de julho de 2025. **FHL Group Ltd.** - p.p. Bruno de Almeida Camargo; **Fairfax Financial Holdings Limited** - p.p. Bruno de Almeida Camargo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
 Acha-se publicado no portal de compras desta prefeitura, <https://compras.emprom.com.br/WBC6/>, o **pregão eletrônico nº 185/2025**, **Processo 11.670/2025** objetivando o registro de preços para aquisição de material hospitalar. Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 21/07/2025 às 08h30min e abertura a partir das 08h32 min. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras.

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
 Acha-se publicado no portal de compras desta prefeitura, <https://compras.emprom.com.br/WBC6/>, o **pregão eletrônico nº 202/2025**, **Processo 11.813/2025** objetivando o registro de preços visando a possível contratação da prestação de serviços de realização de testes de doenças metabólicas e genéticas ("teste do pezinho") - exames das fases I (toxoplasmose congênita), II, III, IV e V da lei nº 14.154/2021 de 26 de maio de 2021 - conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, para atender às necessidades da secretaria de saúde do município de São José do Rio Preto/SP. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 22/07/2025 às 08h30min e abertura a partir das 08h32 min. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras.

RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REDESIGNAÇÃO DE DATA
Modalidade:
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 174/2025
PROCESSO N.º 11.569/2025
 Objeto: Registro de preços para o fornecimento de lanches para os Centros de Atenção Psicossocial e CIAPS. Secretaria Municipal de Saúde. Informamos que, em razão de questionamentos efetuados, foram retificados o Termo de Referência e o Edital. Fica redesignada a data para o processamento do pregão para o dia 18/07/2025, às 08:30 hs, no site www.riopreto.sp.gov.br - "PORTAL DE COMPRAS". A retificação está disponibilizada no Portal de Compras juntamente com o EDITAL e o TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADOS.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: nº 90027/2025-000
CONTRATANTE (UASG): 090203 - HOSPITAL ESTADUAL ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO DR. FRANCISCO RIBEIRO ARANTES - ITU/SP
OBJETO: Aquisição de Material de Conservação e Manutenção de Bens Imóveis e Material Elétrico.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/07/2025, às 09h 00min (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EP/PE/EQUIPARADAS: NÃO
Id contratação PNCP: 46374500000194-1-005969/2025
O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <https://pnpc.gov.br/>.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: nº 90028/2025-000
CONTRATANTE (UASG): 090203 - HOSPITAL ESTADUAL ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO DR. FRANCISCO RIBEIRO ARANTES - ITU/SP
OBJETO: Aquisição de Peças de Reposição e Acessórios, Material de Limpeza, Ferramentas Avulsas.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/07/2025, às 09h 00min (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EP/PE/EQUIPARADAS: NÃO
Id contratação PNCP: 46374500000194-1-005978/2025
O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <https://pnpc.gov.br/>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025 - EDITAL Nº 084/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos tipo autoclave e câmara fria, com prazo do contrato de 12 (doze) meses, de acordo com as descrições constantes no memorial descritivo do edital, que fazem parte integrante do processo licitatório. O edital está disponível gratuitamente, através dos sites: www.novobbmnet.com.br, www.indaiatuba.sp.gov.br e PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas. Este Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias, na data de **22 de julho de 2025, às 09:00 horas**. Maiores informações, no Departamento de Licitações, através dos telefones nºs (19) 3834-9034 / (19) 3834-9085.
INDAIATUBA, 04 DE JULHO DE 2025
CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025:
 Contratação de empresa especializada no suporte técnico do software público GSAN (Gestão Comercial) na plataforma Linux, incluindo a manutenção de dados atualmente utilizado, customização, parametrização, serviços de manutenção preventiva, evolutiva e corretiva, e suporte técnico aos usuários, contendo os módulos descritos no Termo de Referência, bem como os que a legislação, em qualquer esfera, exigir, sempre prezando pela boa fé e pelo aprimoramento do próprio sistema, bem como pelo uso racional, completo e pleno do sistema pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo a locação de impressoras e fornecimento de bobinas, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.
Valor Total Estimado: R\$ 2.125.017,21 (dois milhões, cento e vinte e cinco mil, dezessete reais e vinte e um centavos).
Prazo de Execução: 24 (vinte e quatro) meses.
Sessão Pública: 9h do dia 22/07/2025, de acordo com as condições estabelecidas no site www.novobbmnet.com.br.
Retirada do Edital: O Edital com condições de participação, especificações e demais informações estará à disposição dos interessados para conhecimento e retirada na Rua Ciro Lagazzi, nº 155, Jardim Cândida, Araras-SP, das 7h às 13h e das 14h às 16h ou pelo site www.saem.com.br - Link Licitações - Pregão Eletrônico ou no www.novobbmnet.com.br.
Informações: (19) 3543-5509 e (19) 3543-5523.
Araras, 04 de julho de 2025
Rubens Franco Junior
 Presidente Executivo
Elizabeth C. Bombonato Colombari
 Chefe da Divisão de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CONCORRÊNCIA Nº 004/2025 - EDITAL Nº 083/2025
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de construção da nova Creche do Idoso, localizado na Rua Jurandir de Faria, nº 03 – Jardim do Sol, Indaiatuba/SP, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, que fazem parte integrante do processo licitatório. O edital está disponível gratuitamente, através dos sites: www.novobbmnet.com.br, www.indaiatuba.sp.gov.br e PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas. Esta Concorrência se realizará de forma ELETRÔNICA, através da BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias, na data de **27 de agosto de 2025, às 09:00 horas**. Maiores informações, no Departamento de Licitações, através dos telefones nºs (19) 3834-9087 / (19) 3834-9085.
INDAIATUBA, 04 DE JULHO DE 2025
CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
Comunicado de abertura de Licitação
Pregão Eletrônico nº 049/2025
Proc. Adm. Nº 075/2025
 Objeto PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, comunica que se encontra aberta licitação para a finalização acima mencionada, e a abertura será às 13:00 horas do dia 18/07/2025. O edital poderá ser adquirido sem custo via download no site www.tatui.sp.gov.br/pregoes-eletronicos. Paulo César de Prouença Weiss- Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU
IRMANDADE DA SANTA CASA DE IPAUSSU.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025-EDITAL Nº02/2025
MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares e eletrônicos, com entrega imediata visando atender as necessidades assistenciais, técnicas e administrativas da Irmandade da Santa Casa, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste documento. **SESSÃO DE DISPUTA:** 18/07/2025, a partir das 09h:30min. **LOCAL DA SESSÃO E INFORMAÇÕES:** Irmandade da Santa Casa de Ipaussu, sito à Av. Rui Barbosa nº 451, Centro, na cidade de Ipaussu/SP. CEP: 18950-011 Telefone (14)3344-9118 das 13h00 às 17h00. O edital também estará disponível no site email:Administracao@santacasaipaussu.org.br. A licitação realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado <http://www.bll.org.br>
 José Guidulfi Filho
 Interventor

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2.025.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de concentradores de oxigênio, CPAP, BIPAP, concentradores portáteis e recarga de oxigênio medicinal com cilindro em comodato, em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Descalvado, São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses. **DATA DA REALIZAÇÃO:** Dia 22 de julho de 2025, às 08h30min, no site <https://bncmcompras.com.br/Home/Login>. **RETIRADA DO EDITAL:** O Edital completo poderá ser retirado no link http://www.descalvado.sp.gov.br/novoportal/prefeitura/index.php/portal/lista_licitacoes. **INFORMAÇÕES:** Maiores informações sobre o certame deverão ser obtidas diretamente pelo site <https://bncmcompras.com.br/Home/Login>, fone (42) 3026-4570, ou aplicativo WhatsApp (42) 3026-4550. Como apoio, o contato da Seção de Licitação, PABX (19) 3583-9300, ou e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br. Descalvado, 04 de julho de 2025. Gustavo de Freitas - Autoridade Competente nos termos do Decr. Munic. Nº 6477/2025

Seguros = Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A.
 Sociedade por Ações de Capital Fechado - CNPJ/MF nº 10.793.428/0001-92 - NIRE nº 35.300.373.618
Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 04 de Julho de 2025

Data, Horário e Local: Em 04 de julho de 2025, às 10:00 horas, na sede social da Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A. ("Companhia" ou "Fairfax"). **Convocação:** Dispensada de acordo com o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **Quórum de Instalação e Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, de acordo com as assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **Mesa:** Presidente: Bruno de Almeida Camargo; Secretário: Heron Ricardo Parron. **Ordem do Dia:** Exame, discussão e aprovação da (i) proposta de redução do capital social da Companhia, sem alteração da estrutura societária, com fundamento no artigo 173 da Lei das Sociedades Anônimas nº 6.404/76, devido ao excesso de capital em relação ao seu objeto social; (ii) alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia em função da redução do seu respectivo capital social; (iii) consolidação do Estatuto Social da Companhia; (iv) autorizar a publicação desta ata, nos termos do artigo 174 da Lei nº 6.404/76, informando a redução de capital deliberada, a fim de que os credores se manifestem no prazo de 60 (sessenta) dias. Após as discussões relacionadas às matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas da Companhia, por unanimidades de votos, deliberaram aprovar, sem exceções ou ressalvas: (i) a proposta de redução do capital social da Companhia, sem alteração da estrutura societária, com fundamento no artigo 173 da Lei das Sociedades Anônimas nº 6.404/76, devido ao excesso de capital em relação ao seu objeto social, passando o capital social de R\$ 973.181.743,75 (novecentos e setenta e três milhões, cento e oitenta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 551.585.743,19 (quinhentos e cinquenta e um milhões, quinhentos e oitenta e três reais e dezessete centavos), com uma redução, portanto, no valor de R\$ 421.596.000,56 (quatrocentos e vinte e um milhões, quinhentos e noventa e seis mil reais e cinquenta e seis centavos), sem o cancelamento de quaisquer ações representativas do capital social da Companhia, mantendo-se, portanto, inalterado o percentual de participação dos acionistas da Companhia. A redução do capital social ora deliberada tomar-se-á efetiva após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias para oposição de credores, contados da data de publicação da presente ata, nos termos do artigo 174 da Lei das S.A. (ii) em decorrência da redução do capital social da Companhia aprovado no item (i) acima, a alteração do artigo 5º do seu Estatuto Social, que passará a vigorar com o seguinte teor: "Artigo 5º - O capital social da Companhia poderá ser alterado, subscrito e integralizado, e de R\$ 551.585.743,19 (quinhentos e cinquenta e um milhões, quinhentos e oitenta e três reais e dezessete centavos), dividido em 756.382.576 (setecentas e cinquenta e seis milhões, trezentas e oitenta e duas mil, quinhentas e setenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal"; (iii) em razão da alteração do Estatuto Social da Companhia aprovada no item (ii) acima, a consolidação do referido Estatuto Social, que passará a ter a redação conforme Anexo I desta Ata. (iv) autorizar a publicação desta ata, nos termos do artigo 174 da Lei nº 6.404/76, informando a redução de capital deliberada, a fim de que os credores se manifestem no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de decartermo do direito. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral, lavrando-se o livro próprio, a presente Ata, que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes. **Assinaturas:** Mesa: Bruno de Almeida Camargo, Presidente; Heron Ricardo Parron, Secretário; Acionistas: Fairfax Brasil Participações Ltda. (Bruno de Almeida Camargo - Diretor Presidente) e FHL Group Ltd. (p.p. Bruno de Almeida Camargo). Certifico que a presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. São Paulo, 04 de julho de 2025. **Bruno de Almeida Camargo** - Presidente da Mesa; **Heron Ricardo Parron** - Secretário; **Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A.** - Bruno de Almeida Camargo - Diretor Presidente; **Heron Ricardo Parron** - Diretor Presidente; **Fairfax Brasil Participações Ltda.** - Bruno de Almeida Camargo - Diretor Presidente; **FHL Group Ltd.** - p.p. Bruno de Almeida Camargo. **Anexo I à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A. Realizada às 10:00 horas do dia 04 de Julho de 2025 - "Estatuto Social - Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A. - Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º -** A Companhia deverá operar sob o nome de **Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A.** e será regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável. **Artigo 2º -** A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 1.940, 4º andar, CEP 01418-200. **Artigo 3º -** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao ano, dentro de 60 (sessenta) dias após o término do exercício social anterior, em qualquer localidade do Brasil. **Artigo 4º -** A Companhia poderá emitir certificados de ações que deverão ser escritos em suas formas, podendo participar em outras sociedades, observados os termos e condições estabelecidos na legislação aplicável. **Artigo 4º -** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social e das Ações: Artigo 5º -** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 551.585.743,19 (quinhentos e cinquenta e um milhões, quinhentos e oitenta e três reais e dezessete centavos), dividido em 756.382.576 (setecentas e cinquenta e seis milhões, trezentas e oitenta e duas mil, quinhentas e setenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Único -** As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordenada em qualquer localidade do Brasil. **Artigo 6º -** A Companhia tem por objeto social exclusivo operar nos ramos de seguros de vida e de pessoas, em todas as suas formas, podendo participar em outras sociedades, observados os termos e condições estabelecidos na legislação aplicável. **Artigo 7º -** O acionista que desajar ceder ou transferir suas ações ou os direitos de subscrição para terceiros não acionistas, por qualquer razão, total ou parcialmente, deverá ter aprovação unânime de todos os demais acionistas da Companhia. **Parágrafo Único -** O direito de preferência previsto neste artigo deverá ser registrado no Livro de Registro de Ações nominativas da Companhia. **Capítulo III - Da Assembleia Geral: Artigo 8º -** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao ano, dentro dos três primeiros meses após o fim do exercício social, ou até 31 de março de cada ano, de acordo com o lei, para: (i) tomar as contas dos administradores relacionadas ao exercício social anterior; (ii) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (iii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido decorrente do exercício social e a distribuição de dividendos; (iv) eleger, quando for o caso, membros da Diretoria; e (v) estabelecer a remuneração global anual dos administradores. **Artigo 9º -** A Assembleia Geral deverá ser realizada extraordinariamente sempre que convocada pela Diretoria ou pelos acionistas, conforme previsto em lei, e poderá deliberar sobre, entre outros assuntos: (i) discussões sobre o orçamento para o exercício social corrente; (ii) a instalação e a convocação da Assembleia Geral para a realização de qualquer operação, aquisição, venda ou liquidação da Companhia. **Artigo 10 -** A Assembleia Geral deverá ser presidida por um indivíduo escolhido pelo acionista majoritário da Companhia, sendo o Secretário da Assembleia Geral indicado pelo presidente da mesa. **Parágrafo Único -** Salvo disposições previstas em lei, neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas assinado na sede social, as deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas pelos sócios que representem a maioria do capital social. **Artigo 11 -** Para cada Assembleia Geral deverá ser elaborada uma ata para constar as deliberações tomadas pelos membros. **Capítulo IV - Administração: Artigo 12 -** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 6 (seis) membros, residentes no Brasil, acionistas ou não, eleitos ou nomeados conforme quórum estabelecido em lei, todos com mandato de 3 (três) anos, devendo um membro permanecer em seu cargo até o seu sucessor ser eleito, ou até sua renúncia ou destituição, sendo permitida a reeleição. Os acionistas deverão eleger um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente. **Parágrafo 1º -** Os Diretores poderão ser destituídos a qualquer tempo, mediante deliberação dos acionistas em Assembleia Geral, observados os quóruns estabelecidos na legislação aplicável. **Parágrafo 2º -** Os Diretores ficam dispensados de prestar caução para o exercício de seus respectivos cargos. **Artigo 13 -** A remuneração dos Diretores será determinada anualmente pela Assembleia Geral. **Artigo 13 -** Respeitado o disposto no parágrafo 3º deste artigo e exceto pelo parágrafo 1º deste artigo, os atos e operações de administração de negócios sociais da Companhia, direta ou indiretamente, ou de qualquer natureza sobre os ativos investidos em lei, todos com mandato de 3 (três) anos, devendo um membro permanecer em seu cargo até o seu sucessor ser eleito, ou até sua renúncia ou destituição, sendo permitida a reeleição. Os acionistas deverão eleger um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente. **Parágrafo 1º -** Os Diretores poderão ser destituídos a qualquer tempo, mediante deliberação dos acionistas em Assembleia Geral, observados os quóruns estabelecidos na legislação aplicável. **Parágrafo 2º -** Os Diretores ficam dispensados de prestar caução para o exercício de seus respectivos cargos. **Artigo 13 -** A remuneração dos Diretores será determinada anualmente pela Assembleia Geral. **Artigo 13 -** Respeitado o disposto no parágrafo 3º deste artigo e exceto pelo parágrafo 1º deste artigo, os atos e operações de administração de negócios sociais da Companhia, direta ou indiretamente, ou de qualquer natureza sobre os ativos investidos em lei, todos com mandato de 3 (três) anos, devendo um membro permanecer em seu cargo até o seu sucessor ser eleito, ou até sua renúncia ou destituição, sendo permitida a reeleição. Os acionistas deverão eleger um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente. **Parágrafo 1º -** Os Diretores poderão ser destituídos a qualquer tempo, mediante deliberação dos acionistas em Assembleia Geral, observados os quóruns estabelecidos na legislação aplicável. **Parágrafo 2º -** Os Diretores ficam dispensados de prestar caução para o exercício de seus respectivos cargos. **Artigo 13 -** A remuneração dos Diretores será determinada anualmente pela Assembleia Geral. **Artigo 13 -** Respeitado o disposto no parágrafo 3º deste artigo e exceto pelo parágrafo 1º deste artigo, os atos e operações de administração de negócios sociais da Companhia, direta ou indiretamente, ou de qualquer natureza sobre os ativos investidos em lei, todos com mandato de 3 (três) anos, devendo um membro permanecer em seu cargo até o seu sucessor ser eleito, ou até sua renúncia ou destituição, sendo permitida a reeleição. Os acionistas deverão eleger um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente. **Parágrafo 1º -** Os Diretores poderão ser destituídos a qualquer tempo, mediante deliberação dos acionistas em Assembleia Geral, observados os quóruns estabelecidos na legislação aplicável. **Parágrafo 2º -** Os Diretores ficam dispensados de prestar caução para o exercício de seus respectivos cargos. **Artigo 13 -** A remuneração dos Diretores será determinada anualmente pela Assembleia Geral. **Artigo 13 -** Respeitado o disposto no parágrafo 3º deste artigo e exceto pelo parágrafo 1º deste artigo, os atos e operações de administração de negócios sociais da Companhia, direta ou indiretamente, ou de qualquer natureza sobre os ativos investidos em lei, todos com mandato de 3 (três) anos, devendo um membro permanecer em seu cargo até o seu sucessor ser eleito, ou até sua renúncia ou destituição, sendo permitida a reeleição. Os acionistas deverão eleger um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente. **Parágrafo 1º -** Os Diretores poderão ser destituídos a qualquer tempo, mediante deliberação dos acionistas em Assembleia Geral, observados os quóruns estabelecidos na legislação aplicável. **Parágrafo 2º -** Os Diretores ficam dispensados de prestar caução para o exercício de seus respectivos cargos. **Artigo 13 -** A remuneração dos Diretores será determinada anualmente pela Assembleia Geral. **Artigo 13 -** Respeitado o disposto no parágrafo 3º deste artigo e exceto pelo parágrafo 1º deste artigo, os atos e operações de administração de negócios sociais da Companhia, direta ou indiretamente, ou de qualquer natureza sobre os ativos investidos em lei, todos com mandato de 3 (três) anos, devendo um membro permanecer em seu cargo até o seu sucessor ser eleito, ou até sua renúncia ou destituição, sendo permitida a reeleição. Os acionistas deverão eleger um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente. **Parágrafo 1º -** Os Diretores poderão ser destituídos a qualquer tempo, mediante deliberação dos acionistas em Assembleia Geral, observados os quóruns estabelecidos na legislação aplicável. **Parágrafo 2º -** Os Diretores ficam dispensados de prestar caução para o exercício de seus respectivos cargos. **Artigo 13 -** A remuneração dos Diretores será determinada anualmente pela Assembleia Geral. **Artigo 13 -** Respeitado o disposto no parágrafo 3º deste artigo e exceto pelo parágrafo 1º deste artigo, os atos e operações de administração de negócios sociais da Companhia, direta ou indiretamente, ou de qualquer natureza sobre os ativos investidos em lei, todos com mandato de 3 (três) anos, devendo um membro permanecer em seu cargo até o seu sucessor ser eleito, ou até sua renúncia ou destituição, sendo permitida a reeleição. Os acionistas deverão eleger um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente. **Parágrafo 1º -** Os Diretores poderão ser destituídos a qualquer tempo, mediante deliberação dos acionistas em Assembleia Geral, observados os quóruns estabelecidos na legislação aplicável. **Parágrafo 2º -** Os Diretores ficam dispensados de prestar caução para o exercício de seus respectivos cargos. **Artigo 13 -** A remuneração dos Diretores será determinada anualmente pela Assembleia Geral. **Artigo 13 -** Respeitado o disposto no parágrafo 3º deste artigo e exceto pelo parágrafo 1º deste artigo, os atos e operações de administração de negócios sociais da Companhia, direta ou indiretamente, ou de qualquer natureza sobre os ativos investidos em lei, todos com mandato de 3 (três) anos, devendo um membro permanecer em seu cargo até o seu sucessor ser eleito, ou até sua renúncia ou destituição, sendo permitida a reeleição. Os acionistas deverão eleger um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente. **Parágrafo 1º -** Os Diretores poderão ser destituídos a qualquer tempo, mediante deliberação dos acionistas em Assembleia Geral, observados os quóruns estabelecidos na legislação aplicável. **Parágrafo 2º -** Os Diretores ficam dispensados de prestar caução para o exercício de seus respectivos cargos. **Artigo 13 -** A remuneração dos Diretores será determinada anualmente pela Assembleia Geral. **Artigo 13 -** Respeitado o disposto no parágrafo 3º deste artigo e exceto pelo parágrafo 1º deste artigo, os atos e operações de administração de negócios sociais da Companhia, direta ou indiretamente, ou de qualquer natureza sobre os ativos investidos em lei, todos com mandato de 3 (três) anos, devendo um membro permanecer em seu cargo até o seu sucessor ser eleito, ou até sua renúncia ou destituição, sendo permitida a reeleição. Os acionistas deverão eleger um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente. **Parágrafo 1º -** Os Diretores poderão ser destituídos a qualquer tempo, mediante deliberação dos acionistas em Assembleia Geral, observados os quóruns estabelecidos na legislação aplicável. **Parágrafo 2º -** Os Diretores ficam dispensados de prestar caução para o exercício de seus respectivos cargos. **Artigo 13 -** A remuneração dos Diretores será determinada anualmente pela Assembleia Geral. **Artigo 13 -** Respeitado o disposto no parágrafo 3º deste artigo e exceto pelo parágrafo 1º deste artigo, os atos e operações de administração de negócios sociais da Companhia, direta ou indiretamente, ou de qualquer natureza sobre os ativos investidos em lei, todos com mandato de 3 (três) anos, devendo um membro permanecer em seu cargo até o seu sucessor ser eleito, ou até sua renúncia ou destituição, sendo permitida a reeleição. Os acionistas deverão eleger um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente. **Parágrafo 1º -** Os Diretores poderão ser destituídos a qualquer tempo, mediante deliberação dos acionistas em Assembleia Geral, observados os quóruns estabelecidos na legislação aplicável. **Parágrafo 2º -** Os Diretores ficam dispensados de prestar caução para o exercício de seus respectivos cargos. **Artigo 13 -** A remuneração dos Diretores será determinada anualmente pela Assembleia Geral. **Artigo 13 -** Respeitado o disposto no parágrafo 3º deste artigo e exceto pelo parágrafo 1º deste artigo, os atos e operações de administração de negócios sociais da Companhia, direta ou indiretamente, ou de qualquer natureza sobre os ativos investidos em lei, todos com mandato de 3 (três) anos, devendo um membro permanecer em seu cargo até o seu sucessor ser eleito, ou até sua renúncia ou destituição, sendo permitida a reeleição. Os acionistas deverão eleger um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente. **Parágrafo 1º -** Os Diretores poderão ser destituídos a qualquer tempo, mediante deliberação dos acionistas em Assembleia Geral, observados os quóruns estabelecidos na legislação aplicável. **Parágrafo 2º -** Os Diretores ficam dispensados de prestar caução para o exercício de seus respectivos cargos. **Artigo 13 -** A remuneração dos Diretores será determinada anualmente pela Assembleia Geral. **Artigo 13 -** Respeitado o disposto no parágrafo 3º deste artigo e exceto pelo parágrafo 1º deste artigo, os atos e operações de administração de negócios sociais da Companhia, direta ou indiretamente, ou de qualquer natureza sobre os ativos investidos em lei, todos com mandato de 3 (três) anos, devendo um membro permanecer em seu cargo até o seu sucessor ser eleito, ou até sua renúncia ou destituição, sendo permitida a reeleição. Os acionistas deverão eleger um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente. **Parágrafo 1º -** Os Diretores poderão ser destituídos a qualquer tempo, mediante deliberação dos acionistas em Assembleia Geral, observados os quóruns estabelecidos na legislação aplicável. **Parágrafo 2º -** Os Diretores ficam dispensados de prestar caução para o exercício de seus respectivos cargos. **Artigo 13 -** A remuneração dos Diretores será determinada anualmente pela Assembleia Geral. **Artigo 13 -** Respeitado o disposto no parágrafo 3º deste artigo e exceto pelo parágrafo 1º deste artigo, os atos e operações de administração de negócios sociais da Companhia, direta ou indiretamente, ou de qualquer natureza sobre os ativos investidos em lei, todos com mandato de 3 (três) anos, devendo um membro permanecer em seu cargo até o seu sucessor ser eleito, ou até sua renúncia ou destituição, sendo permitida a reeleição. Os acionistas deverão eleger um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente. **Parágrafo 1º -** Os Diretores poderão ser destituídos a qualquer tempo, mediante deliberação dos acionistas em Assembleia Geral, observados os quóruns estabelecidos na legislação aplicável. **Parágrafo 2º -** Os Diretores ficam dispensados de prestar caução para o exercício de seus respectivos cargos. **Artigo 13 -** A remuneração dos Diretores será determinada anualmente pela Assembleia Geral. **Artigo 13 -** Respeitado o disposto no parágrafo 3º deste artigo e exceto pelo parágrafo 1º deste artigo, os atos e operações de administração de negócios sociais da Companhia, direta ou indiretamente, ou de qualquer natureza sobre os ativos investidos em lei, todos com mandato de 3 (três) anos, devendo um membro permanecer em seu cargo até o seu sucessor ser eleito, ou até sua renúncia ou destituição, sendo permitida a reeleição. Os acionistas deverão eleger um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente. **Parágrafo 1º -** Os Diretores poderão ser destituídos a qualquer tempo, mediante deliberação dos acionistas em Assembleia Geral, observados os quóruns estabelecidos na legislação aplicável. **Parágrafo 2º -** Os Diretores ficam dispensados de prestar caução para o exercício de seus respectivos cargos. **Artigo 13 -** A remuneração dos Diretores será determinada anualmente pela Assembleia Geral. **Artigo 13 -** Respeitado o disposto no parágrafo 3º deste artigo e exceto pelo parágrafo 1º deste artigo, os atos e operações de administração de negócios sociais da Companhia, direta ou indiretamente, ou de qualquer natureza sobre os ativos investidos em lei, todos com mandato de 3 (três) anos, devendo um membro permanecer em seu cargo até o seu sucessor ser eleito, ou até sua renúncia ou destituição, sendo permitida a reeleição. Os acionistas deverão eleger um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente. **Parágrafo 1º -** Os Diretores poderão ser destituídos a qualquer tempo, mediante deliberação dos acionistas em Assembleia Geral, observados os quóruns estabelecidos na legislação aplicável. **Parágrafo 2º -** Os Diretores ficam dispensados de prestar caução para o exercício de seus respectivos cargos. **Artigo 13 -** A remuneração dos Diretores será determinada anualmente pela Assembleia Geral. **Artigo 13 -** Respeitado o disposto no parágrafo 3º deste artigo e exceto pelo parágrafo 1º deste artigo, os atos e operações de administração de negócios sociais da Companhia, direta ou indiretamente, ou de qualquer natureza sobre os ativos investidos em lei, todos com mandato de 3 (três) anos, devendo um membro permanecer em seu cargo até o seu sucessor ser eleito, ou até sua renúncia ou destituição, sendo permitida a reeleição. Os acionistas deverão eleger um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente. **Parágrafo 1º -** Os Diretores poderão ser destituídos a qualquer tempo, mediante deliberação dos acionistas em Assembleia Geral, observados os quóruns estabelecidos na legislação aplicável. **Parágrafo 2º -** Os Diretores ficam dispensados de prestar caução para o exercício de seus respectivos cargos. **Artigo 13 -** A remuneração dos Diretores será determinada anualmente pela Assembleia Geral. **Artigo 13 -** Respeitado o disposto no parágrafo 3º deste artigo e exceto pelo parágrafo 1º deste artigo, os atos e operações de administração de negócios sociais da Companhia, direta ou indiretamente, ou de qualquer natureza sobre os ativos investidos em lei, todos com mandato de 3 (três) anos, devendo um membro permanecer em seu cargo até o seu sucessor ser eleito, ou até sua renúncia ou destituição, sendo permitida a reeleição. Os acionistas deverão eleger um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente. **Parágrafo 1º -** Os Diretores poderão ser destituídos a qualquer tempo, mediante deliberação dos acionistas em Assembleia Geral, observados os quóruns estabelecidos na legislação aplicável. **Parágrafo 2º -** Os Diretores ficam dispensados de prestar caução para o exercício de seus respectivos cargos. **Artigo 13 -** A remuneração dos Diretores será determinada anualmente pela Assembleia Geral. **Artigo 13 -** Respeitado o disposto no parágrafo 3º deste artigo e exceto pelo parágrafo 1º deste artigo, os atos e operações de administração de negócios sociais da Companhia, direta ou indiretamente, ou de qualquer natureza sobre os ativos investidos em lei, todos com mandato de 3 (três) anos, devendo um membro permanecer em seu cargo até o seu sucessor ser eleito, ou até sua renúncia ou destituição, sendo permitida a reeleição. Os acionistas deverão eleger um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente. **Parágrafo 1º -** Os Diretores poderão ser destituídos a